



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 33/2024

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Sergio Brasil de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providencia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS, o os servidores GILVAN PINHEIRO DA SILVA, ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor Sérgio Brasil, **referente aos períodos de Junho de 2022 a Junho de 2024.**

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

- I – Assiduidade e disciplina;
- II – Pontualidade e responsabilidade;
- III – Cooperação e iniciativa;
- IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
- V – Zelo no trato dos bens materiais;
- VI – Apresentação de idéias e sugestões;
- VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
- VIII – Frequência e conclusão de escolaridade;
- IX – Punições;
- X – Dedicação ao serviço;
- XI – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **Junho de 2022 a Junho de 2024**.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contrária a permanência do servidor no emprego público, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providências legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná,
aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: SÉRGIO BRASIL

EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO

DATA DE ADMISSÃO: 10/06/2014

DATA INGRESSO CONCURSO: 10/06/2014

LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO

I - Assiduidade e Disciplina

Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação;

(10)

II - Pontualidade e Responsabilidade

Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta.

(10)

III - Cooperação e iniciativa

Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas.

(9)

IV - Conhecimento do Trabalho e eficácia.

Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas.

(10)

V - Zelo no trato dos bens materiais

Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes.

(10)

VI - Apresentação de idéias e sugestões

Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos.

(9)

VII - Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm.

Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada.

(8)

VIII - Frequência e conclusão de escolaridade.

Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos.

(10)

IX - Punições.

Relata e avaliar se houve punições no período analisado.

(10)

X - Dedicação ao serviço.

Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas.

(10)

XI - Urbanidade no trato com os colegas.

A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho.

(9)

TOTAL DE PONTOS (105)

MÉDIA/CONCEITO (9,54)

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Gilson Pinheiro de Silva
Rosângela de Oliveira, *Ana claudia Boldi*

Observação:





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RECEBIDO/VISTO
DO DIRETOR
GERAL.
DATA:

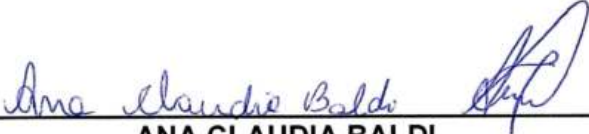
___/___/___

1. Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;
2. Atribuir número de pontos correspondentes a cada fator avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;
3. Totalizar o número de pontos;
4. Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;
5. Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.
6. NOTA MINIMA =5(CINCO).

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, ___ de ___ de 20__			Visto e ciente em ___/___/___ Servidor Avaliado.		


GILVAN PINHEIRO DA SILVA
Assistente Legislativo


ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA
Aux. Serv. Gerais


ANA CLAUDIA BALDI
Aux. Serv. Gerais



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 33/2024

PORTARIA Nº. 33/2024

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Sergio Brasil de acordo com os Arts. 64º e 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023 e da outra providência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e no contido nos arts. 64º e 65º, bem como, nas demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, que dispõe sobre a forma e critérios para avaliação dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS, o os servidores GILVAN PINHEIRO DA SILVA, ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO,** com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 65º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023, do servidor Sérgio Brasil, referente aos períodos de Junho de 2022 a Junho de 2024.

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos nos arts. 65º e 66º da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023:

- I – Assiduidade e disciplina;
- II – Pontualidade e responsabilidade;
- III – Cooperação e iniciativa;
- IV – Conhecimento do trabalho e eficácia;
- V – Zelo no trato dos bens materiais;
- VI – Apresentação de idéias e sugestões;
- VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;
- VIII – Frequência e conclusão de escolaridade;
- IX – Punições;
- X – Dedicção ao serviço;
- XI – Urbanidade no trato com os colegas.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Diretor Geral providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 64º; 65º; 66º; 67º; 68º; 69º e 70º e demais disposições da Lei Ordinária nº. 1027/2023, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito (modelo anexo), que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional conforme Anexo IV da Lei Ordinária nº. 1027/2023 de 22/12/2023.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de Junho de 2022 a Junho de 2024.

§ 2º - Na hipótese de discordância, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada em âmbito administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contrária a permanência do servidor no emprego público, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providências legal.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

SERVIDORA: SÉRGIO BRASIL

EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO

DATA DE ADMISSÃO: 10/06/2014 DATA INGRESSO CONCURSO: 10/06/2014

LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão

FATORES DE AVALIAÇÃO



I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação; ()	II – Pontualidade e Responsabilidade Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. ()	III – Cooperação e iniciativa Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. ()
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas. ()	V – Zelo no trato dos bens materiais Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. ()	VI – Apresentação de idéias e sugestões Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. ()
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. ()	VIII – Frequência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. ()	IX – Punições. Relata e avaliar se houve punições no período analisado. ()
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. ()	XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. ()	

TOTAL DE PONTOS () | MÉDIA/CONCEITO()

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Observação: _____

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

RECEBIDO/VISTO DO DIRETOR GERAL.

DATA:

____/____/____

Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;

Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;

Totalizar o numero de pontos;

Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;

Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.

NOTA MINIMA =5(CINCO).

CONCEITO	SOFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MEDIA	DE 0 a 2,99	DE 3 a 4,99	DE 5 a 6,99	DE 7 a 8,99	DE 9 a 10
Foz do Jordão, ____ de ____ de 20__			Visto e ciente em ____/____/____ Servidor Avaliado.		

GILVAN PINHEIRO DA SILVA

Assistente Legislativo

ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA

Aux. Serv. Gerais

ANA CLAUDIA BALDI

Aux. Serv. Gerais

Publicado por
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC60D30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2024. Edição 3042

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 374

Protocolo Data: 10/06/2024

Documento Nº: 33/2024

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 11/06/2024 às 14:11

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

VXC89-WPLSE-X3FA0-DC6SX-62WU7

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 12/06/2024 10:39
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica